



PROCESSO Nº 01-009.097/23-49
CONTRATO UB048/2023
LICITAÇÃO URBEL/SMOBI RDC 10.001/2023
IJ: 01.2023.27.000100

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DOS BECOS CARAÇA E VASCONCELOS, RELATIVAS AOS PROJETOS CONQUISTADOS PELO EMPREENDIMENTO Nº20 PROGRAMA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO OP 2013/2014, NA VILA MARÇOLA, EM DECORRÊNCIA DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO URBEL/SMOBI RDC Nº10.001. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI, E A CARVALHO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA. EPP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, e a CARVALHO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ: 71.474.936/0001-00 resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato UB048/2023, firmado entre as partes em 22/05/2023, em consonância com o inciso IV do §1º do art. 57 da lei federal 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir de 13/08/2024, com término em 13/08/2025, sem aditivo de valor, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA CAUÇÃO

Em obediência ao disposto do art. 63, §2º, do Decreto Municipal nº 10.710, de 28 de junho de 2001, fica prorrogada a caução à execução do contrato, conforme comprovante de prorrogação de garantia nº0306920239907750904600000, emitido pela Diretoria Central de Administração Financeira no processo nº01.025612.23-74.

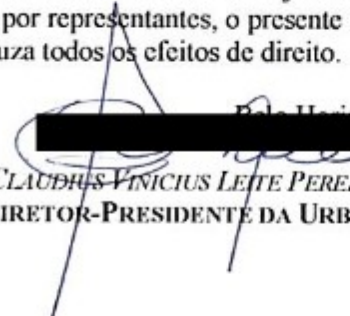
CLÁUSULA TERCEIRA – TORNA SEM EFEITO

Fica cancelado e sem efeito o termo aditivo assinado em 17 de junho de 2024 e publicado no DOM do dia 22/06/2024 devido à retificação da data.


CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário não alteradas no presente aditivo.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2024

CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL


ALUISIO RÓCHA MOREIRA
DIRETOR DE PROJETOS DA URBEL


CARVALHO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA EPP

Ana
Eng.
CARVA